



Programa Novos Talentos



FAQ – Perguntas Frequentes

1. SOBRE O PROGRAMA

1.1. O que é o Programa Novos Talentos?

O Programa Novos Talentos visa apoiar a realização de atividades extracurriculares – cursos, oficinas ou atividades equivalentes – no período de férias das escolas públicas e/ou em horário que não interfira na frequência escolar.

1.2. O programa atende professores ou alunos?

O Programa Novos Talentos atende tanto alunos do Ensino Médio e Fundamental quanto professores da rede pública, os quais participarão das atividades sob a orientação de um professor qualificado e/ou um aluno de pós-graduação *stricto sensu*.

1.3. Além de professores e alunos das escolas públicas, há como serem incluídos como público-alvo dos projetos pedagógicos que atuam nessas mesmas escolas?

Não há nenhum impedimento para que pedagogos das escolas públicas de Educação Básica participem como público-alvo do projeto. Esse fato pode, inclusive, disseminar ainda mais o conhecimento, constituindo-se como um fator multiplicador.

1.4. Não sou docente, mas posso participar do Programa Novos Talentos?

Sim. Conforme itens 3, 4.3, 4.4 e 4.5 do [Edital 033/2010/CAPES](#) - Programa Novos Talentos, o grupo proponente deve estar vinculado a uma Instituição Pública de Ensino Superior – IPES, o qual pode ter associados.



2. ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

2.1. Apenas Instituições Públicas estão aptas a concorrer ao edital?

Sim. Apenas podem submeter propostas ao Edital do Programa Novos Talentos Instituições Públicas de Ensino Superior – IPES. As propostas poderão estabelecer parcerias com grupos associados: outras instituições de ensino superior – inclusive instituições públicas e privadas; centros de pesquisa; empresas públicas; centros e museus de ciência; e outros núcleos que trabalhem com desenvolvimento e inovação tecnológicos e científicos.

2.2. Podem ser apresentadas mais de 3 atividades em cada subprojeto?

A quantidade das atividades pode variar conforme a necessidade do projeto, não podendo ultrapassar o limite orçamentário previsto no item 5.2 do [Edital 033/2010/CAPES](#).

2.3. Junto à proposta a ser enviada já deve constar a relação de escolas e dos aluno/professores selecionados ou essa informação pode ser enviada depois?

Em um primeiro momento, é necessário o envio de como ocorrerá a seleção das escolas e dos alunos/professores público-alvo do projeto. Caso o projeto seja aprovado, será necessário o envio da relação das escolas e dos alunos/professores selecionados, assim como o Termo de Compromisso de cada um deles.

2.4. No que se refere ao item 4.5 – quanto às escolas parceiras – pode-se envolver a Secretaria de Educação do Estado ao invés de uma escola?

Não existe impedimento algum para que a Secretaria de Educação do Estado indique os participantes, desde que o projeto apresente os critérios de seleção dos participantes.

2.5. É possível que uma escola pública estadual participe como Escola Parceira?

Sim, desde que a escola se articule com uma Instituição Pública de Ensino Superior – IPES que tenha interesse em submeter proposta ao [Edital 033/2010/CAPES](#), pois será esta Instituição, por meio de seus docentes pesquisadores, que irá selecionar as escolas e/ou os alunos/professores da Educação Básica para participar do projeto.



2.6. No caso da Instituição de Ensino Superior tratar-se de Pólo da UAB, o Pólo poderá apresentar candidatura?

Não há impedimentos para que um Pólo da UAB participe do Programa Novos Talentos, uma vez que esse é vinculado a uma Instituição Pública de Ensino Superior - IPES, requisito exigido no item 3 do [Edital 033/2010/CAPES](#) para que submissão da proposta.

2.7. Cada Departamento, Instituto ou Faculdade pertencente a uma IPES pode enviar um projeto? E no caso das Universidades multicampi ou Pólos da UAB?

Não, isso não é possível, pois o projeto deve ser institucional. Os grupos proponentes devem se articular para enviarem um único projeto – contendo os subprojetos – pela Instituição, com ofício de encaminhamento do projeto assinado pelo coordenador institucional e pelo dirigente máximo da IPES ou o seu representante legal.

No caso das Universidades multicampi e Pólos da UAB, serão aceitas mais de uma proposta por Instituição, sendo possível a submissão de um projeto por campi/pólo.

2.8. Instituições Privadas de Ensino Superior e sem fins lucrativos podem participar do Programa Novos Talentos?

Conforme o item 3 do [Edital 033/2010/CAPES](#), apenas Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES podem participar como Instituição líder e proponente do projeto, no âmbito do Programa Novos Talentos. Instituições privadas podem participar como associadas do grupo proponente do projeto.

2.9. A IPES que possui cursos de ensino médio e profissionalizante pode apresentar projeto e selecionar os alunos de educação básica da própria IPES para participarem como público-alvo das atividades? Ou seja, a mesma IPES pode ser a Instituição proponente e a Escola Parceira?

Não há problema em uma IPES ser a Instituição proponente do projeto e, ao mesmo tempo, ter como público-alvo alunos e/ou professores do ensino médio e profissionalizante da própria IPES.

2.10. Estudantes de graduação de uma IPES podem participar do projeto proposto por outra IPES?



Isso é possível, desde que a IPES a qual o(s) aluno(s) está(ão) vinculado(s) apresente(m) um documento manifestando ciência da participação do(s) estudante(s) em questão.

2.11. É possível que o Grupo Proponente envolva seu curso técnico, se for o caso, na promoção, coordenação, execução e garantia do padrão de qualidade das atividades a serem desenvolvidas?

Sim, é possível. No item 3. B do [Edital 033/2010/CAPES](#) há previsão de envolvimento de programa de pós-graduação e/ou de seus cursos de graduação na realização dos projetos, mas cursos técnicos também podem ser considerados.

3. FINANCIAMENTO

3.1. Quais são os itens financiáveis?

No Programa Novos Talentos só há previsão de financiamento de itens que se classificam na rubrica de **despesas de custeio**, como diárias, passagens, material de consumo, despesas com locomoção, serviços de terceiros – pessoa física e serviços de terceiros – pessoa jurídica, conforme item 6.1 do [Edital 033/2010/CAPES](#).

3.2. Quais são os valores de financiamento dos projetos?

Cada projeto selecionado no âmbito do [Edital 033/2010/CAPES](#) – Programa Novos Talentos fará jus a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por atividade, R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por subprojeto, totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

3.3. Há previsão de pagamento de bolsas no âmbito do Programa Novos Talentos?

Não há previsão de pagamento de nenhuma modalidade de bolsa no âmbito do Edital do Programa Novos Talentos, seja para alunos de graduação, da pós-graduação ou para Coordenadores de projeto, seja para alunos e professores da Educação Básica.

3.4. Pode-se pagar profissionais que não são professores/alunos universitários para ministrarem as atividades ou somente esses professores devem ser os executores?



Sim, pode haver contratação de pessoal para realização das atividades previstas no projeto, desde que estas pessoas não sejam servidores da administração pública federal ou estadual, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista. É necessário observar que é preciso constar no projeto como foram selecionadas essas pessoas e ainda é necessário fazer constar, quando da prestação de contas, como foi gasto o recurso para essas atividades. Cabe lembrar que a prestação de contas final deve ser enviada à CAPES até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao do término do projeto.

3.5. Bolsistas e professores que não são da IPES proponente podem receber as diárias indicadas no anexo II ou somente os docentes dessa Instituição e da Instituição Parceira terão direito as diárias?

Os participantes ligados direta e indiretamente à realização do projeto podem receber diárias. Em relação aos valores, informamos que o critério utilizado para calcular as diárias é a cidade de destino e está de acordo com o [Decreto 6907/2009](#).

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Como proceder na prestação de contas?

O titular do auxílio (coordenador responsável pelo projeto) deverá apresentar, anualmente, os documentos solicitados no [Manual de Concessão e de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional e de Pesquisa \(Auxpe\)](#), além de outros relatórios que se fizerem necessários.

4.2. Com qual frequência se deve fazer a prestação de contas?

É necessário que o Coordenador responsável pelo projeto faça a prestação de contas parcial e a prestação de contas final.

- o A prestação de contas parcial deverá ser enviada à CAPES até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro em que o recurso foi recebido.

- o A prestação de contas final deverá ser enviada à CAPES até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto.



5. ACOMPANHAMENTO

5.1. Como será realizado o acompanhamento dos projetos contratados?

A execução dos projetos será acompanhada por equipe da DEB/CAPES, por meio de relatórios de acompanhamento, do uso de ambiente virtual e de visitas *in loco*. Além disso, os Grupos Proponentes deverão apresentar à CAPES pelo menos um artigo síntese do projeto desenvolvido.

Para esclarecimentos adicionais, entre em contato com a equipe do Programa, através do e-mail novotalentos@capes.gov.br.